



## LEI Nº. 56 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de IBITIARA, Estado da Bahia, para a legislatura 2009/2012, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao art. 29, VI da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ibitiara-Ba, a partir de 1º de Janeiro de 2009, para a gestão 2009/2012, com os seguintes valores, observado o disposto no artigo 37, XI:

I – Prefeito Municipal R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Vice Prefeito Municipal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Secretários Municipais R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** - A alteração dos valores de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme artigo 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta Lei sofrerão as deduções de acordo a legislação.

**Art. 4º** - Os subsídios que se trata esta Lei estão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de acordo ao artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2008.

**José Hélio de Menezes**  
**Prefeito Municipal**

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.



